ASSEMBLEIA GERAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - HCPA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA № 009 DE 15 DE ABRIL DE 2019

CNPJ 87.020.517/0001-20 NIRE 43500317785

Aos 15 dias do mês de abril de 2019, às 11:00 horas, na sala de reuniões Professor Eduardo Zaccaro Faraco do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, situada na Avenida Ramiro Barcelos, 2.350, segundo andar, Bairro Bom Fim, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente convocado o único acionista, a União, na forma da Lei, nos termos do §4º, do artigo 133, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por meio do Ofício número 454/2019 - HCPA/Conselho de Administração, de 18 de março de 2019, dispensada a publicação no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, tendo em vista a presença de representante legal do único а seguinte Ordem do Dia:item 1 - Demonstrações com Financeiras de 2018; item 2 - Relatório Integrado de Gestão 2018; item 3 -Remuneração de Diretores, Conselheiros e Membros de Comitê de Auditoria - Período abril/2019 a março/2020. Reuniu-se o único acionista da empresa, representando a União, o Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Alexandre Cairo, na forma do art. 14 do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, credenciado pela Portaria nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de fevereiro de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme constam no Livro de Presença do acionista. Instalada a Assembleia, o representante da União solicitou que a Diretora-Presidente do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA - Nadine Oliveira Clausell assumisse a direção dos trabalhos, que, nos termos estatutários, convidou a mim, Rosélia Pandolfo Coelho para secretariá-la e o Consultor Jurídico do Hospital, Dr. Jairo Henrique Gonçalves para participar. Encontra-se presente o Presidente do Conselho Fiscal Economista Andre Luiz Valente Mayrink e o representante dos auditores independentes o Contador Nelson Câmara da Silva, ficando, assim, constituída a Mesa para dirigir a presente Assembleia. Após a leitura da Convocação, o representante da União votou pela lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária sob a forma de sumário, nos termos dos §§1º e 2º do art. 130 da Lei 6.404, de 1976. A Presidente da mesa colocou em discussão os assuntos constantes da Ordem do Dia, tendo sido deliberado o seguinte, conforme voto da União: Itens 1 e 2 - Pela aprovação das Demonstrações Financeiras da empresa relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018 e do Relatório Integrado de Gestão 2018, bem como pela aprovação da destinação do resultado, no sentido da transferência do prejuízo apurado no exercício de 2018 à conta de "prejuízos acumulados", no valor de R\$ 10.019.939,20

(dez milhões, dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), conforme proposto pela Administração do HCPA; Item 3 conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, constante do Ofício № 20135/2019/CGGOV-SEST/MP, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o art. 92, inciso VI, alíneas "e" e "i" e inciso XII do Decreto nº 9.679/2019, a União vota da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 2.992.487,46 (dois milhões, novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) a remuneração global a ser paga aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020; b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se ao limite global definido na alínea "a"; c) delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente; d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho -ACT na sua respectiva data-base; f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; g) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor; h) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; i) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; j) condicionar o pagamento da "previdência complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001; k) condicionar o aumento da remuneração dos diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; I) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e m) fixar os honorários mensais dos membros do

Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. Outrossim, deverá a administração do HCPA: conforme orientação da SEST, adequar seus normativos, relativos ao Plano de Saúde, ao disposto nos itens 19 de 20, e à "quarentena", na forma dos itens 23 e 24, todos da Nota Técnica SEI nº 12/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, de 10 de abril de 2019; conforme orientação da STN, com o objetivo de aprimorar as Demonstrações Contábeis do HCPA para os próximos exercícios, fazer constar em ata a necessidade das seguintes providências: a) apresentar em Nota Explicativa referente à conta de Capital Social o detalhamento das variações saldo ocorridas. demonstrando aumentos/reduções de capital operadas durante o exercício social. Em 2018, por exemplo, ocorreram dois aumentos, sem as devidas explicações; b) registrar na DMPL, separadamente, por ocasião dos próximos aumento e redução de capital, cada alteração do capital social, e não o resultado líquido da operação; c) inserir Notas Explicativas, com referência cruzada, para as contas com movimentação significativa no período, a exemplo da conta de AFAC; d) apresentar, na Nota Explicativa da Receita Operacional Líquida, explicações sobre as principais variações das receitas dos Serviços Prestados. Em 2018, por exemplo, essas informações encontram-se somente no Relatório Integrado de Gestão 2018, e, mesmo, assim, de forma genérica; e) apresentar, na Nota Explicativa da conta Contingências Passivas e Apropriações de Despesas de Pessoal por Competência, os valores de Curto Prazo e Longo Prazo separados não só para o exercício corrente, mas também para o exercício anterior, a fim de permitir a comparação das variações ocorridas nas subcontas; e f) apresentar, na Nota Explicativa referente à conta Custos de Serviços e Despesas Administrativas por Natureza, os valores segregados dos itens componentes dos Custos de Serviços e Despesas Administrativas não só para o exercício corrente, mas também para o exercício anterior, a fim de permitir a comparação das variações ocorridas nas subcontas. Nada mais havendo a tratar e como ninguém fez uso da palavra, a Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou os trabalhos, suspendendo a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida, conferida, aprovada e assinada pela mesa.

> Nadine Oliveira Clausell Diretora-Presidente

> **Alexandre Cairo** Representante da União

Jairo Henrique Gonçalves

Consultor Jurídico - OAB/RS 12.226

Rosélia Pandolfo Coelho

Secretária

Documento assinado eletronicamente por **ROSELIA PANDOLFO COELHO**, **CHEFE DA SECRETARIA GERAL**, em 15/04/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado: 6611352735146613541

Documento assinado eletronicamente por **JAIRO HENRIQUE GONCALVES**, **COORDENADOR JURÍDICO**, em 17/04/2019, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado: 6659540128868804323

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cairo**, **ACIONISTA REPRESENTANTE DA UNIÃO**, em 17/04/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Nº de Série do Certificado: 13789291

Documento assinado eletronicamente por **NADINE OLIVEIRA CLAUSELL**, **DIRETORA-PRESIDENTE**, em 17/04/2019, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.

Nº de Série do Certificado: 6428883951228893261

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orga_o_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160604** e o código CRC **CAOCD916**.

Referência: Processo nº 23092.200802/2019-50 SEI nº 0160604

Criado por risquierdo, versão 25 por risquierdo em 15/04/2019 12:21:53.